



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**LEI Nº. 885**

**DATA:** 25/04/90

**SÚMULA:** institui o Programa Municipal de Incentivo à piscicultura em Guaíra

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal piscicultura no Município de Guaíra, com os seguintes objetivos:

- I -fomentar a criação de peixes para capacitar a produção em escala industrial e comercial;
- II - promover a capacitação dos produtores através do fornecimento de alevinos e de assistência técnica;
- III - incentivar a construção de açudes destinados à produção de peixes.

**§ 1º.** O incentivo a que se refere o inciso III deste artigo, consiste no fornecimento de serviços de terraplenagem através dos equipamentos do Município.

**§ 2º.** Os serviços a que se refere o parágrafo anterior serão gratuitos, excetuadas as despesas de combustível.

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas do Estado ou da União para viabilizar a execução desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra em 25 de abril de 1990.

**MÁRIO BARBOSA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.